

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 106/13-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: 3R Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Transporte Rodoviário e por Navegação de Cargas Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Bela Vista, nº 39-A, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.082.848/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.218.195-0

FONE: (92) 99480-4305

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO Nº: 3225/T/08

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Bela Vista, nº 39-A, Colônia Oliveira Machado, nas coordenadas geográficas 03°08'52,93"S e 60°00'22,26"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um porto fluvial para carga e descarga de produtos ou materiais sólidos, derivados de petróleo (óleo lubrificante, asfalto, gás de cozinha, cilindros de oxigênio) e produtos perecíveis, como também o armazenamento temporário de materiais de construção (seixo e areia).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

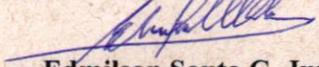
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

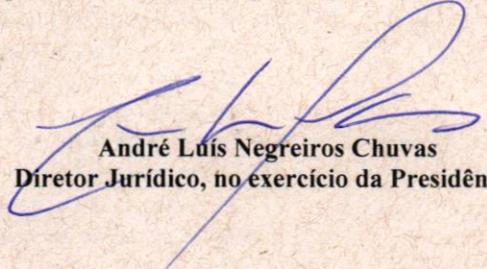
- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

08 AGO 2022


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


André Luís Negreiros Chuvas

Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 106/13-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3225/T/08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação) devendo ser os mesmos realizados por empresas licenciadas neste IPAAM, para esta finalidade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. As substâncias minerais movimentadas na área do empreendimento devem ser provenientes de áreas devidamente licenciadas pelo IPAAM.
10. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade
11. Na eventualidade de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, conforme Termo de Referência IPAAM.
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL.
14. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da LO.
 - b) Documento comprobatório do esgotamento sanitário
 - c) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - d) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
 - d) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000.